



L I D O  
Em, 10/10/17  
Secretaria Legislativa

INDICAÇÃO Nº **IND 12185/2017**

(Autoria: Deputado **RAFAEL PRUDENTE - PMDB**)

**Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio do Serviço de Limpeza Urbana/SLU, a retirada do lixo localizado na QNO 12, Setor "O" - Região Administrativa da Ceilândia - RA IX.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio do Serviço de Limpeza Urbana/SLU, a retirada do lixo localizado na QNO 12, Setor "O" - Região Administrativa da Ceilândia - RA IX.

#### JUSTIFICAÇÃO

A presente Indicação tem por finalidade a limpeza do lixo localizado na QNO 12, Setor "O" - Região Administrativa da Ceilândia - RA IX.

Sabemos que é dever do Poder Público garantir condições de saúde a todos, de forma a fornecer os meios para assegurar o bem-estar da população e, conseqüentemente, sua qualidade de vida.

Dessa forma, a retirada do lixo se mostra uma das ações mais importantes prestadas pelo Estado à comunidade. Quando a coleta é ausente ou não é feita corretamente, o lixo acumulado é potencial transmissor indireto de doenças e possível contaminador do solo e da água, tornando-se um alarmante problema de saúde pública.

Por se tratar de justo pleito conclamo os nobres Deputados no sentido de aprovarmos a presente Indicação.

Sala das Sessões, em

**RAFAEL PRUDENTE**  
Deputado Distrital

Setor Protocolo Legislativo  
IND Nº 12185 / 17  
Folha Nº 01 FC

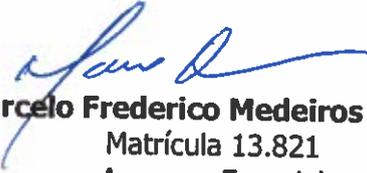


### DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- |                                                    |                                                                  |
|----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF)                    |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF)     | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF)                   |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF)                 |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF)      | <input checked="" type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF)                |

Brasília, 11 de outubro de 2017.

  
**Marcelo Frederico Medeiros Bastos**  
Matrícula 13.821  
Assessor Especial